

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO: 2024

PROCESSO N° 04/2024

DISPENSA N° 03/2024

OBJETO: contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano.

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.



COMUNICAÇÃO INTERNA

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, informamos abaixo, os dados solicitados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0007.2020.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA



Saloá, 26 de novembro de 2024.

Sergio Ricardo de Melo Almeida
Secretario de Finanças

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 03/2024
CONTRATO Nº ____/2024

MINUTA DE CONTRATO. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **SALOÁ,**
ESTADO DE PERNAMBUCO, E, DE
OUTRO LADO, A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.618.0010001-71, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.063.174-52** e na CI-RG sob o nº **5.812.655 SSP/PE**, e, de outro lado, a Empresa _____, sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ CPF/MF sob o nº _____ e Registro Geral – RG sob o nº _____, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 02/2023, **Dispensa de Licitação 01/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$
(.....) referente aos materiais conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTE 01 (CASAMENTO COMUNITÁRIO).	UNID	1		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AO FUNDO MUNICIPAL LOTE 02 (DIVERSOS EVENTOS).	UNID	1		

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0007.2020.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a senhora **Maria Cimaúria Leandro dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual.

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.



8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.

9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.



9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Fundo Municipal de Assistência Social

pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, de de 2024.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
CPF nº 032.063.174-52 -RG 5.812.655
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF sob o nº
Representante
CPF/MF RG nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	

Nome:	
CPF/MF nº:	



COMISSÃO CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, tendo como objeto contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, em favor da empresa: **ELIZAMA CALADO DE ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº 25.401.394/0001-10, com endereço à Rua Antônio Vicente Pisquira, nº 02 – Centro – Saloá/PE.

Saloá, 02 de dezembro de 2024.

José Claudio Alves de Melo

Agente de Contratação



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 03//2024, que tem como objeto: contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano. EMPRESA VENCEDORA: **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, sede a Rua Antônio Vicente Pisquira - Centro – Saloá/PE. **VALOR TOTAL:** 20.262,00 (vinte e mil e duzentos e sessenta e dois reais). Inscrito nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0007.2020.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Saloá, 02 de dezembro de 2024.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretario de Assistência Social



COMISSÃO CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**, tendo como Objeto: contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, em favor da empresa: **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, com endereço à Rua Antônio Vicente Pisquira - Centro – Saloá/PE. **VALOR TOTAL: 20.262,00** (vinte e mil e duzentos e sessenta e dois reais).

Saloá, 02 de dezembro de 2024.

José Claudio Alves de Melo

Agente de Contratação



PROCESSO Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Atualização em 02/12/2024.

RESULTADO DO PROCESSO:

A partir do presente processo, a empresa **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, com endereço a Rua Antonio Vicente Pisquira, 02 – Centro - Saloá/PE, que apresentou proposta no **VALOR TOTAL: R\$ 20.262,00 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais)**. Para contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, está apta a contratar com o município o objeto da presente Dispensa de Licitação.



José Claudio Alves de Melo
Agente de Contratação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DISPENSA Nº 03/2023

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO N.º 04/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 03//2024, que tem como objeto: Contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, EMPRESA VENCEDORA: **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, sede na Rua Antônio Vicente Pisquira, Nº 02, Centro – Saloá/PE. **VALOR TOTAL: R\$ 20.262,00 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais)**. Inscrito nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0007.2020.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Saloá, 02 de dezembro de 2024.

Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
Secretario de Assistência Social



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO FMAS Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação que tem por objeto: Contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, teve como base de preços o estudo realizado pela secretaria de Assistência Social, que definiu os valores a partir de pesquisa de preço realizada com empresas do ramo objeto desta dispensa conforme comprovação em anexo, de posse desses preços a Comissão de Contratação publicou um chamamento no Portal da Transparência do município de Saloá, dando o prazo de 03 dias para que empresas que tivessem interesse na contratação pudessem apresentar propostas, apenas uma empresa apresentou orçamento com o objetivo de contratar com o município: **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, com endereço a na Rua Antônio Vicente Pisquira, Nº 02, Centro – Saloá/PE, proposta no valor de **20.262,00 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais)**. Foi analisado o preço e chegou-se à conclusão que este estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela secretaria solicitante.

Saloá, 02 de dezembro de 2024.



José Claudio Alves de Melo	Marcos Flavio Alves de Melo	Álvaro Ronaldo Florentino
Melo	Membro	Membro
Agente de Contratação		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO DA ESCOLHA

A Dispensa de Licitação nº 03/2024 tem por objeto: Contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano, foi escolhida a empresa **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**, cadastrada no CNPJ sob o nº **25.401.394/0001-10**, com endereço a Rua Antônio Vicente Pisquira, Nº 02, Centro – Saloá/PE, por apresentar proposta de preços compatível com o que foi estabelecido no Termo de Referência e por dispor de toda documentação exigida para habilitação.

Saloá, 02 de dezembro de 2024.

José Claudio Alves de Melo	Marcos Flavio Alves de Melo	Álvaro Ronaldo Florentino
Melo	Membro	Membro
Agente de Contratação		



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 04/2024
DISPENSA Nº 03/2024
CONTRATO Nº 14/2024

MINUTA DE CONTRATO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE DE MELO 03628660408**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.618.0010001-71, com estabelecida na Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Ordenador de Despesa Sr **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, inscrito no CPF/MF sob o nº **032.063.174-52** e na CI-RG sob o nº **5.812.655 SSP/PE**, e, de outro lado, a Empresa **elizama calado Albuquerque de Melo 03628660408**, sede a Rua Antonio Vicente Pisquira, nº 02, Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25401394/0001-10, neste ato representada por **Elizama Calado Albuquerque de Melo**, CPF/MF sob o nº 036.286.604-08 e Registro Geral – RG sob o nº 5.836.890, simplesmente denominado **CONTRATADO**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, do Processo Licitatório nº 02/2023, **Dispensa de Licitação 03/2024** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Termo de Referência e a proposta e será regida pela nos termos da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, as exigências estabelecidas, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste contrato e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços especializados de ornamentação e decoração para os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Saloá/PE, com ênfase no Casamento Comunitário e em demais eventos realizados ao longo do ano.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade do fornecimento contratados, podendo a Administração, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 20.262,00 (vinte e mil duzentos e sessenta e dois)** referente aos materiais conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTE 01 (CASAMENTO COMUNITÁRIO).	UNID	1	12.006,00	12.006,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DOS EVENTOS ALUSIVOS AO FUNDO MUNICIPAL LOTE 02 (DIVERSOS EVENTOS).	UNID	1	8.256,00	8.256,00

Parágrafo Único – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da Prefeitura Municipal de Saloá **Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

02 – PODER EXECUTIVO

17 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

94 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.122.0007.2020.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.



08.122.0007.2035.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL

08.244.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

08.244.0015.2048.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2125.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O objeto deste contrato deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a senhora **Maria Cimaúria Leandro dos Santos**, a quem compete a fiscalização deste instrumento contratual.

7.5. Caso o serviço não seja realizado de forma adequada, de acordo com o Termo de Referência o contratado deverá providenciar a imediata publicação e/ou adequação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste termo, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca e manutenção dos serviços.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Não haverá reajuste de preços para este contrato, podendo, no entanto, haver a adequação dos valores para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, durante toda a vigência do mesmo.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fazer a instalação da internet em todos os pontos contidos no Termo de Referência e de acordo com a solicitação e ordem de serviços assinada pelo gestor do órgão contratante;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.4. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.333/2021.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.7. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura para a execução do Contrato.



9.1.8. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.9. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a prestação do serviço de má qualidade.

9.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 120 e 121 da Lei Federal 14.333 de 01 de Abril de 2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;



10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMS. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto em lei a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Saloá/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Saloá-PE, 02 de dezembro de 2024.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carlos Roberto de Melo Ouro Preto
CPF nº 032.063.174-52 -RG 5.812.655
CONTRATANTE

ELIZAMA CALADO ALBUQUERQUE
DE MELO 03628660408
CNPJ/MF sob o nº 25.401.394/0001-10
Elizama Calado Albuquerque de Melo
CPF nº 036.286.604-08 RG nº 5.836.890
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

